



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

E.M Terraplanagem Ltda - ME

CNPJ: 12.114.101/0001-72



PERÍODO DA AÇÃO: 26/05/2016 a 03/06/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Obras de terraplenagem.

CNAE PRINCIPAL: 43.13-4-00.

SISACTE Nº: 2474

OPERAÇÃO Nº: 033/2016



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	05
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	05
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	06
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
F)	AÇÃO FISCAL	09
G)	DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	13
H)	CONCLUSÃO	14
I)	ANEXOS	15



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] SRTE/Macapá-AP
(coordenadora).
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] GRTE/Rondonópolis-MT.
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] SRTE/Boa Vista/RR.
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] GRTE - Lages/SC.
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] SRTE/Macapá/AP.
- [REDACTED] AFT - CIF [REDACTED] - SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] - SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] - SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] - AFT - SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] - AFT - SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] - Motorista Oficial - MTE/Sede.
- [REDACTED] - Motorista Oficial -MTE/Sede.
- [REDACTED] - Motorista - SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] - Motorista - SRTE/Cuiabá/MT.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

- [REDACTED] - Procuradoria do Trabalho - MG.

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO.

- [REDACTED] - Defensor Público Federal – SC.

POLÍCIA CIVIL – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GOE) – MT.

- [REDACTED] Mat. [REDACTED] – Investigador.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Investigador.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Investigador.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Investigador.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Procuradora da República.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: EMTTL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES DE MAQ E IMPLEMTOIS DE TERREPLENAGEM LTDA – EPP.

RESPONSÁVEIS: [REDACTED]

CNPJ: 12.114.101/0001-72.

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

CNAE ESTABELECIMENTO: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; e 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Fazenda Flor do Cerrado – Rodovia MT 010, KM 29 + 15 a esquerda, zona rural, Diamantino/MT.

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	04
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

anos)	
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	17
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

O empregador supracitado, [REDACTED] – EMTTL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE TERREPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ: 12.114.101/0001-72, é prestador de serviços de limpeza mecanizada de terreno com formação de leiras na Fazenda Flor do Cerrado, a qual chega-se pelo seguinte caminho: partindo de Nova Mutum/MT, percorre-se cerca de 50 km na Rod. MT 249, no sentido São José do Rio Claro/MT, até chegar-se ao trevo de acesso a Rodovia MT 010, onde pega-se à esquerda, no sentido Diamantino/MT. Percorre-se 11,7 km até avistar placa à direita indicando o acesso à fazenda Flor do Cerrado, adentra-se nesse acesso. Percorre-se 3,8 km onde se encontra a porteira da Fazenda 477, adentra-se





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

essa porteira, segue-se 500m e passa-se pela sede da Fazenda 477 à direita de coordenadas S 13°56'06.0" W 056°34'12.6". Segue-se 2 km, mantendo-se à direita em bifurcação. Percorre-se mais 4 km até encontrar a sede da Fazenda de coordenadas S13°57'16.7" W056°36'30.4".

No momento da fiscalização, a empresa prestadora de serviços, empregador objeto desse relatório, estava efetuando a limpeza mecanizada de terreno com formação de leiras mediante utilização de máquinas autopropelidas, cuja realização havia sido contratada pelos proprietários da Fazenda Flor do Cerrado.

Foram inspecionadas as seguintes instalações: 1) Área de vivência localizada na sede principal da Fazenda, composta de alojamento, cozinha, lavanderia e instalações sanitárias; 2) Galpão destinado a guarda de agrotóxicos, distante a cerca de 30 metros das dependências da área de vivência; 3) Alojamento, composto por 02 (dois) quartos e localizado ao lado das instalações sanitárias, que era utilizado por 09 (nove) trabalhadores da fazenda Flor do Cerrado; **4) Sótão do alojamento que estava servindo de alojamento para 04 (quatro) trabalhadores da empresa prestadora de serviços;** 5) uma residência unifamiliar que ficava a cerca de 200 metros da área de vivência, na qual residiam 04 (quatro) trabalhadores da mesma família; 6) uma residência unifamiliar que ficava a cerca de 150 metros da área de vivência, na qual residia o gerente da fazenda. **Também foi inspecionada a frente de serviços onde estavam sendo executados os serviços de limpeza de terreno com utilização de máquinas agrícolas.**

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	209548011	001168-1	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

2	209548215	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
3	209548312	001146-0	Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.
4	209548363	131464-5	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
5	209548401	131346-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.
6	209548509	131374-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
7	209548525	131376-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de dotar o alojamento de recipientes para coleta de lixo.
8	209548576	131333-9	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes.
9	209548592	131363-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.
10	209548614	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
11	209548665	107008-8	Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

12	209548681	131002-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores ou deixar de adotar medidas de prevenção e proteção, com base nos resultados das avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, ou deixar de garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde.
13	209548703	131472-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.
14	209548720	131373-8	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.
15	209548762	131375-4	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança.
16	209548797	131662-1	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos.
17	209548819	131372-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.

F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na manhã do dia 28/05/2016 da cidade de Sorriso/MT até a cidade de Diamantino/MT, a fim de averiguar denúncia de trabalho em





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

condição análoga a de escravo na fazenda Flor do Cerrado, onde o empregador objeto desse relatório havia sido contratado para prestação de serviços especializados.

A equipe era composta por 10 Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 Procurador do Trabalho; 01 Defensor Público Federal; 01 Procuradora da República; 04 Investigadores da Gerência de Operações Especiais; e, 04 Motoristas do Ministério do Trabalho.

A equipe de fiscalização iniciou a inspeção física no local na manhã do dia 28/05/2016. A abordagem inicial se deu no galpão de máquinas da fazenda, onde se encontrava um grupo de empregados aguardando o almoço.

Após as devidas apresentações, foi realizada a inspeção nas dependências do local. Parte da equipe se deslocou para a frente de serviços onde estavam sendo executados os serviços de desmatamento, limpeza do solo e formação de leiras, com utilização de máquinas agrícolas.

No momento da fiscalização, o empregador supracitado contava com o total de 04 (quatro) trabalhadores da fazenda: 01) [REDACTED] operador de trator esteira, admitido em 28/04/2016, salário R\$ 20,00/hora; 02) [REDACTED] [REDACTED] operador de trator, admitido em 17/04/2016, salário R\$ 15,00/hora; 03) [REDACTED] [REDACTED], operador de trator esteira, admitido em 24/05/2016, salário R\$ 20,00/hora; e, 04) [REDACTED] [REDACTED] operador de trator esteira, admitido em 28/04/2016, salário R\$ 2.000,00/mês. Cabe salientar que os 04 (quatro) trabalhadores estavam sem registro na CTPS.

No aspecto de segurança no trabalho, o empregador: 1) Mantinha instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes; 2) Deixou de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento; 3) Deixou de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos; 4) Deixou de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores ou deixar de adotar medidas de prevenção e proteção, com base nos resultados das avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, ou deixar de garantir que todas as



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde.

No aspecto de saúde no trabalho, que contempla a organização das atividades e a higiene dos ambientes laborais, verificou-se que o empregador deixou de: 1) Fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais; 2) Dotar o alojamento de recipientes para coleta de lixo; 3) Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene; 4) Dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais; 5) Disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31; 6) Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança; 7) Disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições; 8) Disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31; 9) Submeter o trabalhador a exame médico admissional.

Por fim nos aspectos de legislação trabalhista, o empregador afrontou o normativo por: 1) Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT; 2) Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; 3) Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo; 4) Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização, devidamente registradas nas fotos e também narradas pelos trabalhadores, motivaram a lavratura de 19 (dezenove) autos de infração em desfavor do empregador (cópias em anexo).

Fotos abaixo demonstram detalhes dos locais inspecionados:

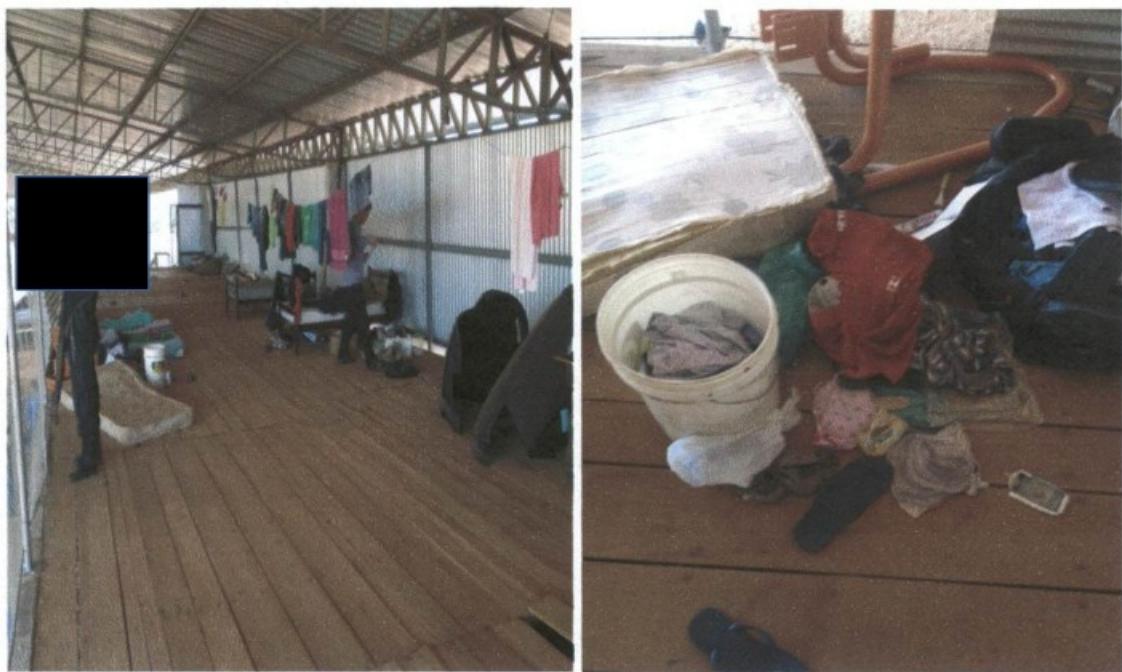




MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 01 e 02: Rede Elétrica desprotegida.



Fotos 03 e 04: Desordem no alojamento devido a falta de armários e recipiente para coleta de lixo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

O empregador foi notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos nº 2016/35673-5/002 – entregue no dia da inspeção, 28/05/2016, a apresentar a documentação nela assinalados nas dependências da Superintendência Regional do Trabalho/MT, Rua São Joaquim, n.345, em Cuiabá/MT, às 09h do dia 02/06/2016.

No momento da apresentação de documentos requisitados por NAD, em 02/06/2016, às 09:00h, compareceu o contador da empresa ICONE CONSTRUTORA TERRAPLANAGENS E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA-ME, CNPJ 03.823.460/0001-08, o sr. [REDACTED], CPF [REDACTED] portando cópia da referida NAD, afirmando que havia sido contatado pelo sr. [REDACTED]

[REDACTED] há apenas um dia a fim de prestar os esclarecimentos requisitados pelo GEFM. Porém, o sr. [REDACTED] não apresentou qualquer documento de procura ou carta de preposição ou qualquer documento elencado na notificação. Afirmou que os trabalhadores relacionados na notificação haviam sido contratados pela empresa ICONE, de propriedade da esposa de [REDACTED], a sra. [REDACTED] CPF [REDACTED] porém não comprovou a afirmação.

O sr. [REDACTED] admitiu que os empregados encontrados estavam sem registro, mas que o processo de regularização estaria sendo providenciado. Informou ainda que o escritório da empresa ICONE localizar-se-ia em VÁRZEA GRANDE/MT, e que precisaria se deslocar a tal local para coletar os documentos requisitados, assim procedendo. Ao retornar ao local de apresentação de documentos, o sr. [REDACTED] informou os dados para contato, quais sejam, tel [REDACTED] ([REDACTED]), e-mail: [REDACTED] e não apresentou qualquer documento constante na NAD.

Na mesma data, foram apresentadas pelo representante da Fazenda Flor do Cerrado, Sr. [REDACTED], CPF [REDACTED], as notas fiscais emitidas pela empresa E.M. Terraplanagem Ltda – ME, CNPJ 12.114.101/0001-72, do Sr. [REDACTED] (anexas ao relatório).



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Devido à falta de preposto do empregador responsável pelos trabalhadores, os 17 (dezessete) autos de infrações lavrados e a Notificação para Comprovação de Registro de Empregado – NCRE nº 4-0.954.821-9 foram enviados por via postal. Os referidos documentos estão anexados ao presente relatório.

H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivências e a frente de trabalho. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 30 de Ju

A large black rectangular redaction box covers the signature area of the document.

Coordenadora de Equipe do Grupo Móvel